

**LEI N.º 2.732,  
de 24 de março de 2004.**

**Concede auxílio financeiro ao Centro de Acolhimento Martinho Lutero e ao Lar da Velhice Izabel Oliveira Rodrigues.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro no valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), distribuídos para as seguintes entidades:

- Centro de Acolhimento Martinho Lutero ..... R\$ 16.000,00
- Lar da Velhice Izabel Oliveira Rodrigues ..... R\$ 8.000,00

**Parágrafo Único** - As Entidades beneficiadas farão as prestações de contas na forma regulamentar.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária seguinte, ficando por esta Lei, autorizada a sua suplementação ou complementação, no valor do repasse:

ÓRGÃO: 12 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania  
UNIDADE: 1201 - FMAS - Recursos Próprios  
ATIVIDADE: 08 0244 0030 2,068 - Auxílios e subvenções a Entidades Assistenciais  
ELEMENTO: 3350 43 00 00 000 - Subvenções Sociais ..... R\$ 24.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 24 de março de 2004.**

  
**MARIA BERNARDETE METZ BECHLER,**  
Sec. Mun. de Assist. Social, Trabalho e Cidadania.

  
**JOSÉ LIMA GONÇALVES,**  
Prefeito Municipal.